Lei nº 1012, de 26 de abril de 2011

Acrescenta o § 1º ao artigo 73 da Lei nº 530/2006 (Código de Postura do Município).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 73 do Código de Postura do Município de Santo Antônio da Platina passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º:

"**Art. 73**

(...)

§ 1º - No sistema de escala de farmácias e drogarias em atendimento de plantão, deverão ser abertas, no mínimo, duas farmácias por escala, não sendo vedado às demais o funcionamento juntamente com as farmácias de plantão.

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 73 fica renumerado para **§ 2º.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 26 de abril de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal